



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, em favor da empresa **Marcela Fátima Porreca Ambrogi**, referente à recarga de 09 (nove) extintores de incêndio, tipo PQS ABC 6 kg, para o Cartório Eleitoral de Poços de Caldas (222ª e 350ª ZEE), conforme proposto no documento nº 6286634, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispensei a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 08/04/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6299040** e o código CRC **D3B0147A**.

0000022-87.2025.6.13.8222

6299040v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 52/2025

SEI: 0000022-87.2025.6.13.8222

Assunto: Recarga de extintor para a 222ª ZE/MG, de Poços de Caldas.

À Coordenadoria de Contratos e Licitações,

1. Trata-se da contratação de serviço de recarga de 09 (nove) extintores de combate a incêndio do tipo 4A-40BC de 6 kg, sem teste hidrostático que guarnecem as instalações da 222ª ZE/MG, de Poços de Caldas, consoante solicitação de doc. 6265092.

2. Em atendimento ao que dispõe o art. 23, § 4º, da IN TRE/MG n. 01/2021, os autos foram instruídos com as propostas de preços sintetizadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	FORNECEDORES		
Recarga de extintores de incêndio do tipo 4A-40BC, de 6kg	Extinpoços - EPP 04.546.752/0001-03 6230375	Comercial Protex – EPP 18.176.057/0001-01 6230385	Exting – ME 05.764.655/0001-50 6265169
Valor unitário	60,00	85,00	120,00
Valor Total (9 extintores)	540,00	765,00	1.080,00

3. A pesquisa de preços foi realizada pela Unidade Requisitante mediante consulta aos fornecedores regionais cadastrados no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e no Inmetro, consoante dispõe o Comunicado SGS-TRE/MG n. 16/2022. Portanto, a pesquisa de preços foi realizada em atendimento ao art. 23, §1º, inc. IV da Lei n. 14.133/2021.

4. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras (Scomp) entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (p. ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

5. Nos termos do Comunicado DG-TRE/MG n. 17/2023, não se aplica às contratações oriundas de cartórios eleitorais do interior do estado o instituto da dispensa eletrônica disciplinado no art. 75, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

6. O porte das empresas indicado no quadro supra foi indicado mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil, disponível neste [link](#).

7. Assim, propõe-se autorização de despesa no valor total de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, a favor de **MARCELA FÁTIMA PORRECA AMBROGI, CNPJ 04.546.752/0001-03**, situada na Rua Egito, 535 Parque das Nações Poços de Caldas/MG, CEP 37706-185 Contato telefônico: (35) 3715-1578, e-mail: extinpocosme@gmail.com Conta corrente: 34177-0, Agência: 0309-3, Banco do Brasil (6286632), como segue:

Recarga de 09 (nove) extintores de combate a incêndio (tipo 4A-40BC, 6 kg)**Valor unitário:** R\$ 60,00**Quantidade:** 9 unidades**Valor total:** R\$ 540,00**Local de execução do serviço:**

222ª Zona Eleitoral, de Poços de Caldas.

Rua: São Paulo, 653 - Centro, POÇOS DE CALDAS - MG CEP 37.010-540

Telefone: (31) 3010-9655/(31) 99113-0017

E-mail: zona222@tre-mg.jus.br

Chefe de Cartório: Lívia Stela Martins Zanatelli

O agendamento para realização do serviço deverá ser feito diretamente com a Chefia do Cartório.

São de conhecimento da empresa as demais condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação, consoante manifestação acostada no doc. 6286632.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de abril de 2025 (6286632).

8. Em atendimento ao Comunicado SGS-TRE/MG n. 16/2022 foram juntados aos autos as comprovações de que o fornecedor possuir registro tanto no Inmetro, (6230525), quanto no CBMMG, (6230491).

9. O fornecedor **é optante** pelo Simples Nacional, **não é cadastrado** no SICAF, encontra-se com a situação fiscal regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, (6286630).

10. Conforme doc.6286632, o fornecedor apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

11. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

12. Conforme Pareceres AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Data e assinatura no sistema

ALESSANDRA DIAS DE MATTOS
Técnico Judiciário

GUILHERME CIRINO DE BRITO
Revisão

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 03/04/2025, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CIRINO DE BRITO**, **Técnico Judiciário**, em 03/04/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DIAS DE MATTOS**, **Técnico Judiciário**, em 04/04/2025, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6286634** e o código CRC **A6EDBF6C**.

0000022-87.2025.6.13.8222

6286634v1